



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM
CASA BENTO RENOVATO

VEREADOR: JOSÉ RAMOS DO NASCIMENTO
AO EXMO SR: MANOEL VELOSO DA SILVA

Projeto de lei nº 001/2021

Em Outubro de 2021

institui o campeonato anual de jogos escolares eletrônicos para alunos matriculados na escola pública municipal de Capim e dá outras providências.

A mesa da câmara municipal de Capim/PB, depois de ouvida o plenário, e no uso de suas atribuições legais de forma regimental, que seja enviado ao senhor prefeito o presente projeto lei.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Capim a realização do Campeonato Anual de Jogos Escolares Eletrônicos a serem realizados exclusivamente pelos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Capim, podendo as finais das competições serem realizadas no dia do aniversário da Cidade, ou seja, no dia 05 de maio de cada ano.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento e execução desta Lei, pode o Poder Executivo Municipal celebrar parcerias com a iniciativa privada (parcerias público-privadas) para fins regulamentar o Campeonato Anual de Jogos Escolares Eletrônicos e as suas modalidades, bem como as suas premiações.

Art. 2º - O Campeonato Anual de Jogos Escolares Eletrônicos deve ser acessível a todos os alunos que estejam devidamente matriculados na Escola Pública Municipal, de modo que possa promover o desenvolvimento intelectual, cultural esportivo contemporâneo, levando, juntamente a outras influências das Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC, à formação cultural e propiciando a socialização, a diversão e a aprendizagem de crianças e adolescentes.

Art. 3º - As Competições devem ocorrer envolvendo dois ou mais competidores (sejam indivíduos ou equipes), em partidas online ou presenciais.

Art. 4º - As competições do Campeonato Anual de Jogos Escolares Eletrônicos com os alunos matriculados nas Escolas Pública Municipal de Capim poderá ocorrer, sem limitar a estes, nos seguintes formatos:

I - Knock-out ou Torneio: São disputas de Esportes Eletrônicos em chave com eliminação simples ou dupla.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM-PB
APROVADO PRESENTE PROJETO DE LEI
EM 21 DE NOV. DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM
EM 21 de 18 de 27
Tomilla Tavares



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM
CASA BENTO RENOVATO

II - Suíço: É um formato de competição de eSports em que as equipes são divididas em chaves e precisam jogar e vencer uma certa quantidade de partidas, sendo que a cada configuração de vitórias e derrotas os grupos se reorganizam até que apenas equipes com uma configuração específica de vitórias permanece para disputar as fases finais;

III - Round Robin ou Liga: As equipes se agrupam em chaves ou todas juntas e jogam todos contra todos, acumulando pontos ao longo do torneio, sendo que as equipes com maior pontuação passam às fases finais eliminatórias.

IV - Escalada: É um formato que a ênfase é colocada nas equipes que em fases anteriores conseguiram as melhores colocações, sendo que o primeiro colocado das fases anteriores segue direto para a final e os demais competem entre si e, quem vencer, disputa a final com o primeiro colocado.

Art. 5º - São objetivos desta Lei:

I - Promover, fomentar, estimular a cidadania e a prática da modalidade esportiva denominada de eSports pelos alunos matriculados nas Escolas Municipais;

II - Propiciar aos alunos da Escola Municipal de Capim a prática esportiva educativa, levando os jogadores se entenderem como adversários e não como inimigos, na origem do jogo justo (fair play), para a construção de identidades, com base no respeito;

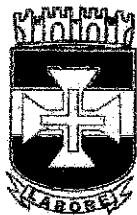
III - Desenvolver a prática esportiva cultural, unindo, por meio de seus jogadores virtuais, alunos de diversos bairros, independentemente do credo, raça e divergência política, histórica e/ou cultural e social;

IV - Combater a discriminação de gênero, etnias, credos e o ódio, que podem ser passados subliminarmente aos sujeitos-jogadores nos jogos;

V - Contribuir para a melhoria da capacidade intelectual dos alunos da rede pública municipal de ensino de Capim, fortalecendo o raciocínio e a habilidade motora de seus praticantes;

VI - Garantir o acesso à prática esportiva eletrônica sem quaisquer distinções ou formas de discriminação.

Art. 6º - O Campeonato Anual de Jogos Escolares Eletrônicos não pode conter jogos eletrônicos que incite ou tenha conteúdo de cunho sexual, que propague mensagem de ódio, preconceito ou discriminação ou que faça apologia ao uso de drogas, devendo ser respeitados a faixa etária e classificação de cada jogo.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM
CASA BENTO RENOVATO

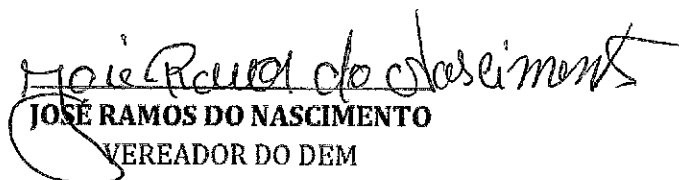
Art. 7º No que couber, o Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Contamos com a colaboração e compreensão de todos pares desta casa na aprovação do referido projeto de lei.

Neste termo,
Peço deferimento

CAPIM-PB, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021


JOSÉ RAMOS DO NASCIMENTO
VEREADOR DO DEM



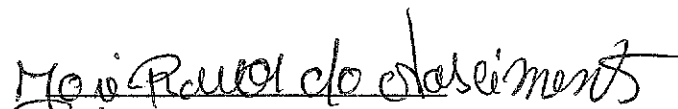
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM
CASA BENTO RENOVATO

Justificativa

O Vereador José Ramos do Nascimento, integrante da Bancada do Democratas com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei, que institui o campeonato anual de jogos escolares eletrônicos para alunos matriculados na escola pública municipal de Capim e dá outras providências.

O presente projeto de lei objetiva a criação do Campeonato Anual de Jogos Escolares Eletrônicos para alunos matriculados nas Escolas Públicas Municipais de Capim com o intuito de promover, fomentar, estimular a cidadania e a prática da modalidade esportiva denominada de eSports pelos alunos matriculados nas Escolas Municipais.

CAPIM-PB, EM 05 DE OUTUBRO DE 2021


JOSÉ RAMOS DO NASCIMENTO
VEREADOR DO DEM